



Deliberação n.º 92/Eleições Municipais/2020

Reunião de 19 de outubro de 2020

Assunto: COVID-19 - Medidas de Prevenção nas Assembleias de Votos

As Eleições Gerais dos Titulares dos Órgãos Municipais de 25 de outubro ocorrem no contexto excecional marcado pela pandemia causada pela COVID-19. Nesse sentido, para além de todas as outras medidas de adequação do processo eleitoral já adotadas, ainda é necessário estipular regras que devem ser observadas nas assembleias de voto.

Assim, a Comissão Nacional de Eleições (CNE) deliberou, por unanimidade dos seus membros, o seguinte:

1. As salas onde funcionarão as mesas de votos devem estar arejadas durante todo o período de votação, devendo ser mantidas as janelas sempre abertas;
2. Os mobiliários que não sejam indispensáveis para o processo de votação devem ser retirados da sala, por forma a permitir o distanciamento necessário entre os membros da mesa de voto e os delegados das candidaturas;
3. Para assegurar o distanciamento entre o eleitor e os membros da mesa de voto, na arrumação da sala, e mais concretamente na disposição das mesas para os membros, devem ser colocadas duas mesas em paralelo dispor duas mesas em paralelo, de modo a aumentar o distanciamento entre o eleitor e os membros de mesa;
4. A sala deve ser arrumada de modo a permitir a circulação sem obstáculos das pessoas com mobilidade reduzida, designadamente entre a porta de entrada, a mesa de voto e o biombo.
5. Os Fiscais da Comissão Nacional de Eleições, para além de fiscalizarem o perímetro das assembleias de voto até à distância dos 500 metros, também devem organizar as filas dos eleitores, assegurando o cumprimento do distanciamento físico, o uso obrigatório de máscaras e a cedência de prioridade aos eleitores que pertencem aos grupos de risco.





Comissão
Nacional de Eleições

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira